



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.605 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN no Município de Presidente Olegário e dá outras providências.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, Prefeito do Município de Presidente Olegário – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Município de Presidente Olegário, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); e

CONSIDERANDO que no ano de 2021 foi realizado estudo técnico com elaboração de laudo por empresa especializada para apuração dos valores de terra nua, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019;

CONSIDERANDO que os imóveis rurais não tiveram valorização após o estudo técnico mencionado acima, mantendo-se os respectivos valores;

DECRETA:

Art. 1º O Valor da Terra Nua por hectare no âmbito do Município de Presidente Olegário para o exercício de 2023 são os seguintes:

- I – Lavoura de aptidão boa: R\$13.067,00 (treze mil e sessenta e sete reais);
- II – Lavoura de aptidão regular: R\$12.413,65 (doze mil quatrocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos);
- III – Lavoura de aptidão restrita: R\$9.800,25 (nove mil e oitocentos reais e vinte e cinco centavos);
- IV – Pastagens plantadas: R\$7.186,25 (sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
- V – Silvicultura, Pastagem Natural: R\$3.920,10 (três mil novecentos e vinte reais e dez centavos); e
- VI – Áreas destinadas ao abrigo de fauna e flora nativa (APP/RL): R\$1.593,54 (mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os valores apurados com a atualização monetária referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 30 de março de 2023.


RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este(s) Decreto foi
disponibilizado(s) no Diário Oficial do
Município nº 30/03/23 publicado
em 31/03/23, conforme art. 7º, da LC
nº 94/96.
Procedente: 01/03/23
Assinatura do Secretário: mfa Silva
Número: 8440